

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º
INF-4373.00**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS**, com sede na Rodovia BR 040, Km 688, Pista Lateral, Guanabara, s/nº, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.504.325/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seus Diretores infra-assinados e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, CEP 30.160-019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente de Relacionamento com Clientes, Sra. Cláudia Regina Salgueiro Marques, Gestora de Pessoas, inscrita no CPF sob o nº xxx.396.xxx-29 e pelo Superintendente de Suporte e Operações, Thiago Canuto Lemos, Analista de Sistemas, inscrito no CPF sob o nº xxx.283.336-xx, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-4373.00 assinado em 01/12/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1** Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de **15.12.2024 e término em 14.12.2025**.
- 1.2** Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da **Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** O valor estimado para este Termo Aditivo é R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na seguinte dotação orçamentária: 2.205.010.000.

Cláusula Terceira – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1.** O item **4.1** da cláusula **4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** - do contrato original não sofrerá alteração e permanecerá em vigor conforme previsto no item 4.1, do terceiro Termo Aditivo:

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**, conforme detalhamento abaixo:

4.1.1 **Suporte técnico a Ambientes de TIC**

Serviço: Suporte técnico a Ambientes de TIC					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor anual (R\$)
01	Suporte técnico à Ambiente Operacional de Servidores - horário comercial	Hora	139,00	120	16.680,00
02	Suporte Técnico à Ambiente Operacional de Servidores – Fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	216,00	12	2.592,00
03	Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados – horário comercial	Hora	180,00	36	6.480,00
04	Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados – fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	282,00	12	3.384,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					29.136,00

4.1.2 Acesso VPN

Serviço: Acesso VPN					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Conexão VPN-U	Conexão	64,00	5	320,00
02	Conexão VPN-L	Conexão	121,00	2	242,00
VALOR MENSAL TOTAL					562,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)					6.744,00

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir **de 15/12/2024 com término em 14/12/2025**, conforme previsto na cláusula sexta do termo de contrato e no artigo 71 da lei 13.303/2016, não sendo admitida a forma tácita.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal

13.303/2016.

Cláusula Sexta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Contagem, 02 de dezembro de 2024.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS

CEASAMINAS
Diretor Presidente

CEASAMINAS
Diretor

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – PRODEMGE**

Cláudia Regina Salgueiro Marques
Gerente de Relacionamento com Clientes
Gestora de Pessoas

Superintendente de Suporte e Operações
Thiago Canuto Lemos
Analista de Sistemas

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Testemunhas:

José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**